



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0074369/2021-46**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0074369/2021-46	NAR Carangola
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.		CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59

Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, 200 - 8 andar		Bairro: Santa Lúcia	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-740	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.		CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59	
Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, 200 - 8 andar		Bairro: Santa Lúcia	
Município:	UF: MG	CEP: 30.360-740	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Cachoeira		Área Total (ha): 208,83	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 3049 Ficha 001		Município/UF: Tombos/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169208-6457.ED60.612F.4A67.8A03.F37D.3C9D.671C			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP (árvores isoladas)		0,0990	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		29	un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura	Reforma/reconstrução de 2 pontes menores que 8 metros de largura	0,0990	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0990	Floresta Estacional Semi decidual	Árvores isoladas	0,0990
Total:	0,0990		Total:	0,0990

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha	1,6916	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira	2,5032	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 18/02/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/03/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
---------------------	-------	------	------------------	--------

			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP (árvores isoladas)	Sirgas 2000	23K	806445	7689059
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	806445	7689059

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

#### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

#### - Intervenção em APP com supressão de 29 indivíduos arbóreos isolados:

Impactos: redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento da fauna; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos; carreamento de sólidos para o curso de água.

#### MEDIDAS MITIGADORAS:

- Reintegração das áreas degradadas à paisagem dominante da região;

- Controle dos processos erosivos;

- Minimização do impacto visual causado pelas estruturas do empreendimento;

- A área onde a vegetação será suprimida não é um fragmento. Mas, esse impacto é apesar de mínimo será irreversível, ou seja, aquela região não terá mais a mesma vegetação neste local. Para isso é necessário reflorestar outras áreas, que serão contempladas no PTRF como medidas compensatórias.

-A supressão das 29 árvores deverá ser realizada fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Além disso, deverão ser mantidas as marcações nas 29 árvores a serem retiradas. Apresentar relatório fotográfico à URFBio Mata ao final da supressão anexando-o ao SEI.

-Implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

-Apresentar relatório à URFBio Mata comprovando o uso e/ou destinação adequada dos produtos e subprodutos, oriundos da supressão de vegetação, considerando o previsto no Artigo 7º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013;

### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**

Será destinado, 0,0990 ha de compensação florestal, mediante a instituição de plantio em APP, no sítio do Roque, vizinho da propriedade.2,5032

Coordenadas UTM de amarração da compensação: 1- longitude 807015 Latitude 7685016 23K 2- Longitude 807023 Latitude 7684998

Diante do exposto acima concluo que a proposta atende ao recomendado.

### **CONDICIONANTES:**

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Apresentar relatório neste processo SEI após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	1 Ano
2	Apresentar relatórios anuais neste processo SEI com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43240782** e o código CRC **61870ECB**.